



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.177/2016

AUTORIZA A RECEBER EM REGIME DE COMODATO IMÓVEL PERTENCENTE A SOCIEDADE CIVIL DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.177, de 19 de **OUTUBRO** de 2016, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CAMÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em regime de comodato imóvel localizado na Rua Eliezer Lacerda Fafá, 20, Bairro São Tarcísio, pertencente à Sociedade Civil de Afonso Cláudio e dá outras providências.

Parágrafo 1º - As condições de uso e as obrigações estarão contidas no Termo de Comodato a ser formalizado.

Art. 2º - A presente cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de comodato, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Finda ou revogada a cessão, o imóvel deverá ser devolvido ao Comodante, no mesmo estado de conservação em que fora recebido pelo Comodatário, ressalvado o desgaste natural de uso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 19 de outubro de 2016.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 16 de novembro de 2016.


WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.177/2016

AUTORIZA A RECEBER EM REGIME DE COMODATO IMÓVEL PERTENCENTE A SOCIEDADE CIVIL DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.177**, de **19** de **OUTUBRO** de **2016**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em regime de comodato imóvel localizado na Rua Eliezer Lacerda Fafá, 20, Bairro São Tarcisio, pertencente à Sociedade Civil de Afonso Cláudio e dá outras providências.

Parágrafo 1º - As condições de uso e as obrigações estarão contidas no Termo de Comodato a ser formalizado.

Art. 2º - A presente cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de comodato, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Finda ou revogada a cessão, o imóvel deverá ser devolvido ao Comodante, no mesmo estado de conservação em que fora recebido pelo Comodatário, ressalvado o desgaste natural de uso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 19 de outubro de 2016.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 16 de novembro de 2016.


WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL